

Reivindicação do GECORPA é atendida

Criada categoria específica para a área do Património Arquitectónico

Dentro do sector da construção as atenções têm permanecido centradas na construção nova. Reabilitar o que existe requer mais mão-de-obra, consome menos materiais e, portanto, é pouco rentável para o gosto do nosso *establishment* consumista; e a conservação e restauro do património arquitectónico têm sido encarados como um pequeno território marginal, pouco importante no contexto da Construção Civil e Obras Públicas (CC&OP).

Desde a sua criação, em fins de 1997, que o GECORPA se vinha batendo por uma alteração essencial do Dec.-Lei n.º 100/88 de 23 de Março, que regulava o "sistema de alvarás". De acordo com esse documento, a actividade no domínio do Património Arquitectónico encontrava-se arrumada na categoria "Edifícios e Monumentos", dentre um conjunto de quatro categorias. As subcategorias davam a mesma importância classificativa aos "Monumentos Nacionais" que a outras actividades da CC&OP como "Estruturas de betão armado ou pré-esforçado", "Estruturas metálicas", "Demolições" e "Caixilharias de perfis de alumínio e vidros"... Tornava-se imperioso que, pelo menos, o Património Arquitectónico fosse considerado numa categoria específica. Tal ponto de vista foi amplamente divulgado na cerimónia de assinatu-



ra do protocolo GECORPA/CENFIC, a 3 de Junho de 1998, na Jornada de Seteais, a 30 de Outubro de 1998, em correspondência dirigida à antiga CAEOPP e em contactos tidos com dirigentes daquela instituição.

Assim, na sequência da nova legislação sobre o acesso e permanência na actividade da Cons-

trução (Dec.-Lei n.º 61/99 de 2 de Março), a Portaria n.º 412-I/99 que fixa as categorias e subcategorias da actividade de EOP e ICC institui uma nova categoria, designada por "Património Construído e Protegido", resultante da desagregação da antiga categoria de "Edifícios e Monumentos": sem dúvida, um passo no bom caminho.